

## Resoluções

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO COMEV Nº 10/2024**Autoriza o funcionamento do Colégio Salesiano Jardim Camburi com oferta de Educação Infantil – Creche 2 (dois) a 03 (três) anos e dá outras providências.**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA – Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 10.048 de 25/03/2024, considerando os termos do Parecer COMEV Nº 14/2024, aprovado em Sessão Plenária do dia 04/12/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o funcionamento, para a oferta da Educação Infantil – Creche - 2 (dois) a 03 (três) anos, do **Colégio Salesiano Jardim Camburi**, mantido pela INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - COLÉGIO SALESIANO, CNPJ registrado sob o nº **33.583.592/0005-02**, localizada na Rua Deputado Otaviano Rodrigues de Carvalho, nº 360, Bairro Jardim Camburi, Vitória - E.S. - CEP: 29090-480.

**Art. 2º.** Aprovar o Regimento Escolar que se encontra em conformidade com as exigências legais.

**Art. 3º.** Integrar a referida Instituição ao Sistema Municipal de Ensino de Vitória-ES e submetê-la às normatizações do Conselho Municipal de Educação de Vitória -ES.

**Art. 4º.** Apontar a Secretaria Municipal de Educação de Vitória-ES como fiscalizadora e orientadora do seu funcionamento.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 04 de dezembro de 2024

Ana Beatriz Ribeiro Ferreira

Presidente do COMEV

## Leis

**LEI Nº 10.143****Declara de utilidade pública a "Vix Invisível".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a "**Vix Invisível**", entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas com o número 43.972.674/0001-60.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de dezembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.144****Declara de Utilidade Pública o "Instituto de Cultura e Responsabilidade Social – ICORES".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública o "**Instituto de Cultura e Responsabilidade Social – ICORES**", localizado no Município de Vitória/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de dezembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.152****Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia Municipal do Movimento Pet".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I, da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia Municipal do Movimento Pet", a realizar-se anualmente no 2º (segundo) sábado de julho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de janeiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.153****Institui o Dia Municipal do Auditor de Atividades Urbanas e altera o anexo I, da Lei nº 9.278, de 08 de Junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Auditor de Atividades Urbanas a ser comemorado no dia 13 de agosto no Município de Vitória.

**Art. 2º.** Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de Junho de 2018, que passa a vigorar de acordo com anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.949/2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de janeiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.154****Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir para incluir a Festividade de Réveillon, com queima de fogos, na baía da Orla Noroeste nos bairros São Pedro e Ilha das Caieiras.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a data comemorativa de Festividade de Réveillon, com queima de fogos, na baía da Orla Noroeste, nos bairros São Pedro e Ilha das Caieiras.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de janeiro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal